



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 383/2011 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

**ALTERA A LEI Nº 370/2010, DE 02
DE DEZEMBRO DE 2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA – CE, Sr. Frank Gomes Freitas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e legislação vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaíçaba – CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 8º Inciso III da Lei Nº 370/2010, de 02 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

.....

III – utilizando-se como fonte de recursos compensatórios, a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidas no inciso III, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 70% (setenta por cento) da despesa autorizada”

Art.2º. Os demais artigos da Lei Nº 370/2010, de 02 de dezembro de 2010, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários retroativos a 1º de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA – ESTADO DO CEARÁ, aos 21 de Outubro de 2011.


Frank Gomes Freitas
Prefeito Municipal